

**2ª Vara**

Infância e Juventude

Setor de Execuções Fiscais

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ibitiúva

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Taquaral

Secretaria da Primeira Instância**Comunicado CG Nº 411/2022**

(CPA 2021/63346)

A **Corregedoria Geral da Justiça**, considerando o disposto na Resolução nº 873/2022 **COMUNICA** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores dos Distribuidores e das Unidades Judiciais da Primeira Instância que processam feitos de execução criminal que a **partir de 1º/07/2022** terá início a redistribuição dos processos devendo ser observadas as orientações abaixo:

- 1) As Varas com competência em execução criminal indicadas no Anexo I encaminharão para redistribuição os processos digitalizados de executados em cumprimento de pena em regime fechado e semiaberto, observando o limite semanal correspondente;
- 2) As Unidades Regionais do DEECRIM encaminharão para redistribuição os processos de executados em cumprimento de pena em meio aberto para o Juízo competente, observando o limite semanal de 10 processos;
- 3) O quantitativo semanal estabelecido a ser redistribuído deverá ser rigorosamente respeitado para garantir o bom andamento dos processos de execução criminal e das atividades realizadas pelos Distribuidores e Unidades Judiciais;
- 4) Para a redistribuição, os processos deverão constar com os respectivos eventos devidamente lançados e cálculos atualizados, quando o caso, e com a situação processual do executado regularizada no BNMP;
- 5) Após científicas as partes da redistribuição nos termos deste Comunicado, os processos deverão ser encaminhados ao Cartório do Distribuidor, excepcionalmente por ato ordinatório com a indicação da unidade de destino e que o fazem nos termos da Resolução 873/2022;
- 6) Fica prorrogada a competência das Varas indicadas no Anexo I e das Unidades Regionais do DEECRIM até a efetiva redistribuição do acervo;
- 7) Situações pontuais que impliquem em alteração do cronograma poderão ser submetidas à análise da Corregedoria Geral da Justiça, mediante apresentação de pedido fundamentado.
- 8) Dúvidas poderão ser encaminhadas para spi.diagnostico@tjsp.jus.br

COMARCA	VARA	Limite semanal a ser redistribuído para o DEECRIM
Araçatuba	1ª Vara das Execuções Criminais	40
	2ª Vara das Execuções Criminais	10
Itapetininga	Vara das Execuções Criminais e da Infância e Juventude	20
Sorocaba	Vara do Júri e das Execuções Criminais	20
Itu	Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e Juventude	10
Campinas	1ª Vara das Execuções Criminais	10
	2ª Vara das Execuções Criminais	30
Franco da Rocha	Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude	10

COMUNICADO CG Nº 412/2022**CPA Nº 2014/75969**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que atuam na área criminal e execução criminal, diante das alterações implementadas pelo Provimento CG 05/2022, que:

- 1) Os processos com condenações a **pena de multa cumulativamente aplicadas**, que se encontram na fila "Ag. Execução – Pena de Multa" em cumprimento ao constante no Provimento CG nº 04/2020 deverão receber a movimentação "61619 – Arquivado Definitivamente – Processo Findo com Condenação" e encaminhados ao Arquivo.
- 2) As Unidades Judiciais de conhecimento solicitarão à SDMA a devolução dos mandados encaminhados exclusivamente para intimação ao pagamento da pena de multa independentemente de cumprimento.